



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . .	" 140\$
A 2.ª série . . .	" 120\$
A 3.ª série . . .	" 120\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 45 812, que introduz alterações na pauta de importação.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 20 719:

Prorroga por mais dois anos a validade do regime de draz baque estabelecido pelo Decreto n.º 44 403 para wire bars de cobre, destinados ao fabrico de barras, cabos, fios, perfis, tubos e varões, de cobre.

Ministérios das Finanças e do Exército:

Decreto-Lei n.º 45 861:

Insere disposições destinadas a actualizar alguns aspectos das necessidades funcionais da Academia Militar.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 20 720:

Manda abonar à Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Abril último, várias quantias a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada — Altera a Portaria n.º 20 286.

Aviso:

Torna público ter o Governo do Quénia depositado o instrumento de adesão à Convenção meteorológica mundial, assinada em Washington em 11 de Outubro de 1947.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 20 721:

Determina que os governadores-gerais das províncias ultramarinas de Angola e Moçambique abram créditos para inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária dos respectivos orçamentos gerais.

Portaria n.º 20 722:

Determina que o Governo-Geral da província ultramarina de Moçambique abra um crédito destinado à satisfação de encargos provenientes da continuação da construção das instalações e apetrechamento dos Estudos Gerais Universitários, incluídos no programa de execução do II Plano de Fomento.

Ministério da Economia:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 16.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no Diário do Governo n.º 161, 1.ª série, de 10 do corrente mês de Julho, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral das Alfândegas, o Decreto-Lei n.º 45 812, determino que se faça a seguinte rectificação:

No alinhamento dos dizeres dos artigos 39.02.19 e 39.02.20, onde se lê:

39.02

Para tapetes de casa:

17 Esponjosos:

...

18 Não especificados:

...

19 Em desperdícios, artefactos inutilizados e fragmentos:

...

20 Produtos não especificados:

...

deve ler-se:

39.02

Para tapetes de casa:

17 Esponjosos:

...

18 Não especificados:

...

19 Em desperdícios, artefactos inutilizados e fragmentos:

...

20 Produtos não especificados:

...

Presidência do Conselho, 24 de Julho de 1964. — O Presidente do Conselho, António de Oliveira Salazar.